



**PMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV - 01/2014

*“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SEREM OBSERVADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS E FEDERAIS”*

VERSÃO :01

DATA: 29/09/2014

ATO APROVAÇÃO: Decreto Municipal Nº 28.558 de 29 de setembro de 2014

UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Convênios e Consórcios

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Cumpre esta Instrução normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos para gerar receita e captação de recursos, oriundos de fontes federais e estaduais, no Município de Aracruz, mediante a celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes de natureza financeira.

### CAPÍTULO II

#### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** Esta instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Planejamento e todas as unidades da Estrutura Administrativa do Município de Aracruz.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONCEITOS

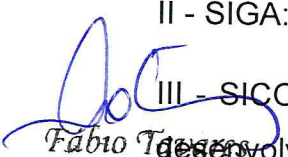
**Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - OGU: Orçamento Geral da União;

II - SIGA: Sistema integrado de Gestão Administrativa do Estado do Espírito Santo;

III - SICONV: Sistema de Gestão de Convênios - Subsistema vinculado ao SIASG,

desenvolvido de modo a permitir registro de contratos de execução firmados pelo

  
Fábio Teodoro  
Controlador Geral do Município  
CGM

Decreto Nº 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Gilton Luiz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto nº 25.764 de 08/04/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

órgão conveniente, e para atender a determinações de dispositivos legais (Parágrafo 2º do Artigo 116 da Lei nº8666/93 e Artigo 2º da Lei nº 9452/97);

IV - SIASG: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Sistema informatizado de apoio às atividades operacionais, utilizado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Federal direta, autarquia e fundacional, que possui três módulos básicos: o catálogo unificado de materiais e serviços, o cadastro unificado de fornecedores e o registro de preços de bens e serviços;

V - SIAFI : Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Modalidade de acompanhamento das atividades relacionadas com a administração financeira dos recursos da União, que centraliza ou uniformiza o processamento da execução orçamentária, recorrendo a técnicas de elaboração eletrônica de dados, com o envolvimento das unidades executoras e setoriais, sob a supervisão do Tesouro Nacional e resultando da integração dos procedimentos concernentes, essencialmente, à programação financeira, à contabilidade e à administração orçamentária;

VI - PRONAF: Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar que tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído por agricultores familiares. Uma ação que propicia aumento da capacidade produtiva, geração de empregos e melhoria de renda. O programa é operado com recursos de Orçamento Geral da União (OGU) repassados aos estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas de acordo com as etapas do empreendimento executadas e comprovadas;

VII - BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - empresa pública federal, principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental;


VIII - GRU: Guia de Recolhimento da União;

IX - OBTV: Ordem bancária de transferência voluntária;

X - CONCEDENTE: Órgão da administração pública federal ou estadual, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela

  
Fabio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto Nº 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Milton Luiz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto nº 25.764 de 08/04/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objetivo do convênio;

XI - CONVENIENTE: Órgão da administração direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com o qual a administração federal e estadual pactua a execução de programa, projeto ou atividade, ou evento mediante a celebração de convênio. É quem recebe os recursos do Governo Federal ou Governo Estadual.

XII - CONVÊNIO: é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações de dois ou mais participantes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria.

XIII - PLANO DE TRABALHO: instrumento que integra as cláusulas de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

XIV - CONTRATANTE: é o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante a assinatura deste tipo de instrumento.


XVI - CONTRATADO: é o órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera do governo, assim como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de contrato de repasse.

XVII - CONTRATO DE REPASSE: Instrumento administrativo em que a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de Instituição ou Agente Financeiro Público, atuando como mandatário da União/Estado.

XVIII - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: são os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum às três esferas do Governo.

  
Fábio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto n° 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Edilton Luiz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto n° 25.764 de 08/04/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**IXX - INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA:** é a instituição ou o agente financeiro público federal responsável pela operacionalização da transferência de recursos, atuando em nome ou a entidade contratante.

**XX - TERMO DE PARCERIA:** é um instrumento de contratualização entre o poder público e a sociedade civil para o fomento e execução de atividades de interesse público.

## CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º.** O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldado nos seguintes preceitos normativos:

- I - Constituição federal de 1988;
- II - Constituição Estadual;
- III - Lei nº 8666/93;
- IV - Lei nº 4320/64;
- V - Decreto Federal nº 93.872/1986;
- VI - Decreto Federal nº 6.170/2007;
- VII - Lei Estadual nº 9.504/1997;
- VIII - Decreto Estadual nº 1.242-R/2003;
- IX - Decreto Estadual nº 2.349-R/2009;
- X - Decreto Estadual nº 3.249-R/2013;
- XI - Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;
- XII - Portaria Interministerial 127/2008;
- XIII - Demais leis e normas que tratem do assunto.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

  
Fábio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto nº 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Anton Luiz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto nº 25.764 de 08/04/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**Art. 5º.** Compete ao departamento de captação de recursos:

I - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

II - Coordenar a captação e negociação de recursos e prestar assistência técnica necessária as diversas unidades da Estrutura Administrativa do Município, no desenvolvimento de projetos junto a órgãos e instituições nacionais;

III - Orientar a forma de gerar receitas e captação de recursos nas diversas unidades da Estrutura Administrativa do Município;

IV - Verificar a documentação recebida e abastecer os sistemas (SIGA - recursos Estaduais e SICONV - recursos Federais);

V - Assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no município e os contratos de financiamentos firmados pelo Executivo;

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 6º.** Da formalização de convênios oriundas de emendas parlamentares:

I - O órgão Estadual/Federal encaminha Ofício ao Chefe do Poder Executivo dando ciência da origem de recurso advindo de Emenda Parlamentar para celebração de convênio ou instrumentos congêneres visando a execução de objeto abrangendo o Município de Aracruz.

II - o Gabinete do Prefeito analisa a viabilidade da execução do objeto, verificando suas prioridades (PPA/LDO/LOA) e determinando a possibilidade de utilização de recursos próprios como contrapartida. Caso negativo, comunicará o desinteresse ao órgão, já em caso positivo, encaminha a documentação ao Departamento de Captação de Recursos para formalização da Proposta de Convênio.

III - O Departamento de Captação de Recursos juntamente com a secretária envolvida providenciará a documentação necessária para envio da Proposta de Convênios via inserção de dados no sistema ( SIGA - recursos Estaduais e SICONV - recursos Federais).

  
Fábio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto N° 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Gilson Luiz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto n° 25.764 de 08/04/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

IV - O Órgão Estadual/Federal, via sistema, comunica as pendências e inconsistência para regularização pelo Departamento e Secretária. Sanadas todas as pendências, o Departamento gerará a Minuta do Convênio e recolherá as assinaturas pertinentes.

V - Após recolhidas todas as assinaturas, publica-se o extrato do convênio no DIO ou DIU, conforme caso.

VI - O Termo de Convênio, por fim, é enviado a Secretaria envolvida para conhecimento e providência para execução do objeto.

**Art. 7º.** Da formalização de convênios oriundos de captação direta.

I - A secretaria envolvida consultará no sistema nos casos de captação de recursos diretos (transferências voluntárias), através dos links:

a) Federal - [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)

b) Estadual - [www.convenios.es.gov.br](http://www.convenios.es.gov.br)

II - A Secretaria envolvida envia o resultado da consulta e a documentação necessária à Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão, para análise em conjunto a viabilidade da execução do objeto, verificando suas prioridades (PPA/LDO/LOA) e determinando a possibilidade de utilização de recursos próprios como contrapartida. Caso negativo, comunicará o desinteresse ao órgão, já em caso positivo, formaliza a Proposta de Convênio.

III - O Departamento de Captação de Recursos juntamente com a Secretária envolvida providenciará a documentação necessária para o envio da Proposta de Convênio via inserção de dados no sistema (SIGA - recursos Estaduais e SICONV - recursos Federais.)

IV - O Órgão Estadual/Federal, via sistema, comunica as pendências e inconsistência para regularização pelo Departamento e Secretária. Sanadas todas as pendências, o Departamento gerará a Minuta do Convênio e recolherá as assinaturas pertinentes.

  
Fábio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto nº 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Gilton Lutz Ferreira  
Secretário de Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Decreto nº 25.764 de 08/04/2013



**PMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

V - O Termo de Convênio, por fim, é enviado a Secretaria envolvida par conhecimento e providência para execução do objeto

## **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa visa facilitar o andamento dos processos de captação de recursos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz, contribuindo desta maneira para que os trabalhos sejam desenvolvidos com máximo de eficiência e eficácia.

**Art. 9º.** Os procedimentos desta instrução normativa não abrangem a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação por terem estruturas próprias de captação de recursos.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

## **CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO**

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2014.

  
**Gilton Luís Ferreira**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**Fábio Tavares**

Controlador Geral do Município